



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

## NOTA TÉCNICA Nº 16/2022/SEMAP/COSEG/CGLOG/DEADM/PRESI

PROCESSO Nº 25100.000390/2022-34

INTERESSADO: SEMAP/COSEG/CGLOG/DEADM

## 1. ASSUNTO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elementos e sistemas que constituem a Sala Cofre do edifício Sede da FUNASA em Brasília DF.

## 2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Documento de Formalização de Demanda DFD - (3813019)
- 2.2. Anexo Pesquisa de Mercado Inº 73/2020 - (3951980)
- 2.3. Mapa de Preços Atualizada - (4101280)

## 3. DA PESQUISA DE PREÇO

3.1. Atendendo a jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União (TCU), que aponta para a necessidade de realização de pesquisa de mercado de maneira mais ampla, fazendo uso das diversas fontes disponíveis para balizar o preço estimado, uma vez que a utilização de apenas uma fonte pode não refletir a realidade dos preços praticados pelo mercado, nesse sentido a pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 73/2023, conforme descrito abaixo:

3.1.1. **Parâmetro I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;**

3.1.1.1. O site vinha apresentando bastante instabilidade, contudo ainda foi obtido 2 (dois) resultados nos termos de Descrição complementar pesquisados de "Sala cofre", "Monitoramento" e "Mantutenção preventiva e corretiva" conforme anexo (3951980). Porém não foi possível a utilização desse parâmetro para a composição da planilha de preços.

3.1.2. **Parâmetro II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;**

3.1.2.1. Foram realizadas diversas pesquisas em pregões eletrônicos de outros entes públicos nos termos de "Sala cofre", "Monitoramento" e "Mantutenção preventiva e corretiva", sendo que foram encontrados os seguintes resultados (3951980).

## 4. COMPILAÇÃO DOS DADOS COLETADOS

4.1.

<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b> <b>FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE</b> <b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS LOGÍSTICOS</b> <b>ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SEMAP)</b>						
<b>PESQUISA DE MERCADO/PESQUISA REALIZADA COM BASE NA IN n° 73/2020 NA DATA DE 23/06/2022</b>						
Item	Descrição	Parâmetro	Fonte de consulta	Valor Unitário	Média	Desvio Padrão
1	Manutenção preventiva e corretiva da Sala Cofre	II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 0092021 - MANUTENÇÃO SALA COFRE DO CENDOC	R\$15.000,00	R\$11.524,69	R\$ 35.549,81
		II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 0052022 - MANUTENÇÃO SALA COFRE OSWALDO CRUZ/RJ	R\$60.250,00		
		II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 0072021 - MANUTENÇÃO SALA COFRE MINISTÉRIO DO TURISMO	R\$18.722,43		
		II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 00122021 - MANUTENÇÃO SALA COFRE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	R\$113.420,56		
		II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 00242021 - MANUTENÇÃO SALA COFRE D'AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTARMS	R\$50.230,44		
2	Reposição total de gás FM-200 e troca de Cilindro	II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 0052022 - MANUTENÇÃO SALA COFRE OSWALDO CRUZ/RJ	R\$83.000,00	R\$8.314,01	R\$ 24.170,82
		II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 00242021 - MANUTENÇÃO SALA COFRE D'AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTARMS	R\$33.672,09		
		II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 00262021 - MANUTENÇÃO SALA COFRE ANTT	R\$23.237,50		
		II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 00122021 - MANUTENÇÃO SALA COFRE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	R\$9.316,66		
		II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 0072021 - MANUTENÇÃO SALA COFRE MINISTÉRIO DO TURISMO	R\$12.343,81		
3	Supervisão Remota da Sala Cofre	II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 0092021 - MANUTENÇÃO SALA COFRE DO CENDOC	R\$15.000,00	R\$9.358,93	R\$ 7.375,20
		II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 00242021 - MANUTENÇÃO SALA COFRE D'AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTARMS	R\$1.814,64		
		II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 00262021 - MANUTENÇÃO SALA COFRE ANTT	R\$5.158,21		
		II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 00122021 - MANUTENÇÃO SALA COFRE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	R\$20.982,80		
		II	PREGÃO ELETRÔNICO N° 0072021 - MANUTENÇÃO SALA COFRE MINISTÉRIO DO TURISMO	R\$3.838,98		

## 5. DA METODOLOGIA EMPREGADA PARA DEFINIÇÃO DO RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS:

5.1. A metodologia para definição do preço de referência segue os critérios apontados pela Instrução Normativa SLTI/MP n° 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços.

5.2. A referida Instrução Normativa, aponta, em seu Art. 3º, os parâmetros a serem seguidos na pesquisa de preço.

"Art. 5º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas nos anexos I, II e III desta portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Os documentos citados nos incisos I a IV do caput devem estar validos e colacionados na íntegra aos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - compatibilidade entre o prazo de resposta conferido ao fornecedor complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que embora consultados, não enviaram cotação."

5.3. Em seu Art. 4º e 5º aponta para as três principais metodologias: média, mediana e menor dos preços coletados:

"Art. 4º Para a obtenção do preço de referência, serão utilizados, como metodologia a média, a mediana ou a menor dos preços obtidos na pesquisa de preços, conforme anexo II desta portaria, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros do art. 2º, desconsiderados os preços inexequíveis, consistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa e autorização da autoridade competente da unidade requisitante responsável pela pesquisa, serão admitidas outras metodologias para a obtenção do preço de referência distintas daquelas previstas no caput, assim como pesquisas com menos de três preços.

§ 2º Nas hipóteses em que se enquadram à situação prevista acima, deve-se utilizar a metodologia menor preços em detrimento da média ou mediana, ou justificar a utilização destas.

"Art. 5º Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores, devendo ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazo e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso.

§ 1º Para definição do preço referência, serão desconsiderados os preços inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, devendo a unidade requisitante responsável pela pesquisa utilizar, preferencialmente, o método desvio padrão, conforme anexo II - D e os seguintes critérios:

I- preço excessivamente elevado: preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão;

II - preço inexequível: preço menor que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão; e

III- preço inconsistente: preço incoerente em relação à quantidade e qualidade do item pesquisado."

5.4. A definição do método para estabelecer o preço de referência da aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz: "A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".

5.5. Em consonância com as normas vigentes, entende-se que deve ser adotadas a seguinte metodologia para definição do preço de referência, por ser vantajoso para a administração pública e perfeitamente exequível: a **media dos preços encontrados**, considerando a heterogeneidade dos preços encontrados, de acordo com o desvio padrão.

## 6. DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

6.1. A definição do preço de referência, excluindo-se os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis, e aplicada a media aos valores considerados "aceitáveis", é uma forma segura de balizar os valores, e correspondem com a realidade do mercado, permitindo assim, uma ampla concorrência.

6.2. Com o fim de garantir a aquisição e possibilitar maior disputa durante a sessão, como estratégia de obtermos o menor valor dos participantes dentro da exequibilidade dos requisitos exigidos no Termo de Referência, esta equipe planejamento opina pela adoção dos valores médios obtidos no mapa de preços.

6.3. Para a aquisição em tela, foram aplicados os parâmetros balizados pela [Instrução Normativa Nº 73, de 5 de Agosto de 2020](#). Após esgotar as possibilidades, a consolidação dos valores de referência encontra-se em acordo com a normatização que rege a matéria.

## 7. DOS CUSTOS ESTIMADOS

7.1. Os custos para a aquisição do objeto foram estimados e estão aptos a ser utilizados como preços máximos para fins de licitação, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário (MÉDIA ACEITÁVEL)	Quantidade	Total
1	<b>Manutenção preventiva e corretiva da Sala Cofre</b>	R\$64.601,44	12	<b>R\$775.217,22</b>
2	<b>Reposição total de gás FM-200 e troca de Cilindro</b>	R\$32.075,42	1	<b>R\$32.075,42</b>
3	<b>Supervisão Remota da Sala Cofre</b>	R\$7.999,06	12	<b>R\$95.988,76</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$903.281,40</b>

7.2.

## 8. CONCLUSÃO

8.1. Preliminarmente, cumpre destacar que a pesquisa seguiu as orientações da Instrução Normativa N° 73, de 5 de Agosto de 2020.

8.2. Foram realizadas pesquisas nos parâmetros I e II desta Nota Técnica.

8.3. Diante dos dados coletados, realizadas as análises críticas e aplicada a média dos preços encontrados nos parâmetros I e II, conclui-se que, para o atendimento do objeto, o custo total ficou estimado em **R\$ 903.281,40 (novecentos e três mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**, o que indica que os valores obtidos refletem o preço praticado no mercado, permitindo ampla concorrência no processo licitatório.

**ESTA NOTA TÉCNICA FOI ELABORADA PELOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, EM BRASÍLIA, 15 DE JULHO DE 2022, OS QUAIS ASSINAM ABAIXO:**

NOME TITULAR	C.P.F	LOTAÇÃO
Gustavo Ribeiro da Rocha	***.282.571-**	SEMAP/COSEG
Dorceni de Jesus Gomes Maia	***.667.451-**	SEATA/COSEG



Documento assinado eletronicamente por **Dorceni de Jesus Gomes Maia, Coordenador de Serviços Gerais Substituto**, em 27/09/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4101279** e o código CRC **4D362496**.